



MARINHA DO BRASIL
5º BATALHÃO DE OPERAÇÕES LITORÂNEAS FUZILEIROS NAVAIS
TERMO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministro da Economia, solicito autorização para iniciar o processo de Dispensa Eletrônica cujo o objetivo é a Contratação de Empresa operadora de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, intrarregional e inter-regional, sendo fornecido pela tecnologia SIP com um conversor para placa do tipo E1, consoante às instalações do 5º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais (5ºBtLOpLitFN) e do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul (ComGptPatNavS), com valor total estimado de R\$ 43.252,80 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação do recebimento do material a cargo deste setor requisitante.

Rio Grande, RS, na data da assinatura eletrônica.

LEONARDO RANGEL BARBOSA
Capitão de Corveta (FN)
Ordenador de Despesas Substituto OMap